

POLÍTICA CORPORATIVA

PC 002 - Política de *Compliance*

REGISTRO DAS REVISÕES

No.	Data	MOTIVO DAS REVISÕES
0	16/02/2017	Criação da Política.
1	18/12/2018	Revisão para padronização da norma e adequação à reestruturação societária
2	11/03/2021	Revisão para: inclusão dos itens 3.f e 9 relativos à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018); adequação dos itens 6.2 e 6.3, com a divisão de atribuições da unidade de controle interno entre Auditoria Interna e Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos; alteração do item 8, com atualização dos canais de comunicação e ouvidoria; melhoria textual do documento.
3	10/11/2023	Revisão geral para melhoria textual do documento, mudança de ementa da legislação no item 3 e a reestruturação total e aprimoramento do item 7 e seus subitens.

REVISÃO

DATA: 27/11/2023

Misma Ferreira de Paula

**Gerência de Integridade, Conformidade e
Gestão de Riscos**

APROVAÇÃO

DATA: 20/12/2023

**Ata da 98ª Reunião do Conselho de
Administração**

IMPLANTAÇÃO 01/04/2017

ESTE REGULAMENTO ENTROU EM VIGOR NA DATA : 21 de janeiro de 2017.

REQUER TREINAMENTO: _____ SIM NÃO

SUMÁRIO

1. ABRANGÊNCIA.	4
2. FINALIDADE.	4
3. LEGISLAÇÃO.	4
4. DEFINIÇÕES.	5
5. DIRETRIZES GERAIS.	5
6. RESPONSABILIDADES.	6
6.1 Compete à Diretoria:	6
6.2 Compete à Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos (Gicor):	7
6.3 Compete à Auditoria Interna (Audit):	7
6.4 Compete ao Jurídico:	8
6.5 Compete à Gerência de Comunicação (Gerco) e à Gerência de Recursos Humanos (Gerhu):	8
7. PILARES.	8
7.1 Prevenção.	8
7.1.1 Comissão de Ética da Codemge.	9
7.1.2 Código de Ética.	9
7.1.3 Normas, Políticas e Procedimentos.	9
7.1.4 Treinamentos.	10
7.1.5 Avaliação de riscos e controles internos.	10
7.2 Detecção.	10
7.2.1 Due Diligence de integridade (DDI)	10
7.2.2 Canais de comunicação.	11
7.2.3 Investigações internas.	11
7.2.4 Benchmarking.	11
7.3 Remediação.	11
7.3.1 Medidas disciplinares.	11
7.3.2 Revisão de aprimoramento de Normativos e Políticas.	12
8. CANAIS DE OUVIDORIA E DENÚNCIA.	12
9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.	13
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.	13
11. APROVAÇÃO.	13

1. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os empregados, administradores, conselheiros, acionistas e,

na medida do cabível, a terceiros e a quaisquer outras pessoas com as quais a Codemge e suas subsidiárias mantêm relação comercial.

Esta política deve ser aplicada em conjunto com o Código de Conduta do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Código de Ética), que serve como instrumento para orientar e fortalecer a consciência ética nas interações do agente público estadual de Minas Gerais com pessoas e com o patrimônio público. Além disso, deve estar alinhada com o Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge, as leis vigentes, bem como com as políticas e normas da Companhia.

2. FINALIDADE

Estabelecer ações, diretrizes e procedimentos a serem seguidos pelos empregados, administradores, conselheiros e acionistas com o objetivo de garantir a conformidade com as legislações, políticas, normas e procedimentos. Ademais, busca-se aprimorar o sistema de governança e fortalecer a cultura de compliance, incorporando valores e crenças que promovam a adoção de comportamento ético e idôneo em todas as áreas de atuação da Companhia.

3. LEGISLAÇÃO

- a) **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**: Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.
- b) **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- c) **Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014**: Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.
- d) **Decreto nº 46.782, de 23 de junho de 2015**: Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização, previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.
- e) **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- f) **Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018**: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- g) **Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017**: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

4. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, Compliance é entendido como a aderência e o cumprimento das normas legais e regulamentares, das políticas e diretrizes estabelecidas para as atividades da Companhia, além de seguir boas práticas, especialmente no âmbito de governança corporativa. O objetivo é prevenir, detectar e tratar atos ilícitos e contrários aos princípios da ética e integridade nos negócios desenvolvidos pela Companhia.

5. DIRETRIZES GERAIS

- a) Todas as atividades realizadas no âmbito da Companhia devem ser pautadas nos mais altos padrões éticos e de conduta;
- b) A cultura organizacional deve ser fundamentada na integridade e na conformidade em todos os níveis da Companhia.
- c) Todas as leis, normas e procedimentos pertinentes devem ser observados, disseminando a importância do conhecimento das obrigações, bem como o dever de cada empregado de cumpri-las;
- d) As demandas dos órgãos fiscalizadores ou reguladores devem ser cumpridas, facilitando o compartilhamento das informações e garantindo a devida execução e o cumprimento tempestivo das respostas;
- e) Todos os empregados e administradores devem informar os descumprimentos de leis, normas e procedimentos que forem identificados, contribuindo para as correções tempestivas;
- f) Os valores da Companhia reiteram o compromisso com a ética, desenvolvimento, transparência e parcerias.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à Diretoria:

- a) É responsável pelo gerenciamento do risco de *Compliance*;
- b) É responsável por estabelecer e divulgar a Política de *Compliance*, de forma a assegurar que ela seja observada e manter o Conselho de Administração informado a respeito do gerenciamento do risco de *Compliance*;
- c) Conduzir práticas de negócio que atendam às leis, políticas, normas e procedimentos e à estrutura normativa interna aplicável à Codemge, suas subsidiárias e filiais;
- d) Revisar, aprimorar e atualizar periodicamente as normas e procedimentos internos da Empresa;
- e) Zelar pela sustentabilidade corporativa e perenidade dos negócios, com adesão à legislação vigente;
- f) Promover atividades de transparência e integridade, respeitadas as hipóteses de sigilo presentes na legislação; e
- g) Prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo.

6.2 Compete à Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos (Gicor):

- a) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de *Compliance*;
- b) Promover a aplicação da presente Política;
- c) Acompanhar a execução dos planos de ação, quando verificar conduta ou ato em desacordo com as leis, políticas, normas e procedimentos;
- d) Relatar, quando tomar ciência, a ocorrência de ato que constitua ilícito administrativo, civil ou penal à administração;
- e) Elaborar e rever periodicamente as normas internas de sua responsabilidade,

adequando-as às mudanças organizacionais e/ou por exigência legal;

- f) Produzir relatórios que contenham os resultados dos trabalhos executados, a serem submetidos à administração;
- g) Promover periodicamente campanhas, edição de boletins, palestras, cursos e treinamentos relacionados ao atendimento às leis, políticas, normas e procedimentos.

6.3 Compete à Auditoria Interna (Audit):

- a) Acompanhar a execução dos planos de ação, quando verificar conduta ou ato em desacordo com as leis, políticas, normas e procedimentos;
- b) Relatar, quando tomar ciência, a ocorrência de ato que constitua ilícito administrativo, civil ou penal à administração;
- c) Mapear e identificar os riscos, apresentando os controles que os mitigam;
- d) Promover periodicamente campanhas, edição de boletins, palestras, cursos e treinamentos relacionados ao atendimento às leis, políticas, normas e procedimentos.

No desempenho de suas funções, a Audit e a Gicor devem ter acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, podendo requisitar o compartilhamento de relatórios, correspondências e demais informações necessárias ao exercício de sua atividade.

6.4 Compete ao Jurídico:

- a) Acompanhar as alterações ocorridas no ambiente legal;
- b) Orientar a administração em relação à interpretação e aplicação de leis ou de atos do Poder Executivo, de modo a proporcionar embasamento jurídico e legal para a tomada de decisões pela administração, no âmbito federal, estadual, municipal;
- c) Elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e protocolos a serem firmados pela Companhia, com observância da legislação pertinente e aplicável a cada caso; e
- d) Acompanhar a legislação e jurisprudência de interesse da Companhia.

6.5 Compete à Gerência de Comunicação (Gerco) e à Gerência de Recursos Humanos (Gerhu):

- a) Realizar e auxiliar na realização periódica de campanhas, edição de boletins, palestras, cursos e treinamentos relacionados ao atendimento às leis, políticas, normas e procedimentos.

7. PILARES

Os pilares de um programa de *compliance* são fundamentos que sustentam a prática eficaz de conformidade dentro da Companhia. Esses pilares garantem que a organização esteja proativamente prevenindo, identificando e respondendo a quaisquer desvios das políticas e normativos estabelecidos.

7.1 Prevenção

As ações de prevenção visam a estabelecer mecanismos para evitar violações e garantir que as práticas da Companhia estejam alinhadas com leis, regulamentos e padrões éticos.

7.1.1 Comissão de Ética da Codemge

É um grupo composto por três membros titulares e dois suplentes, escolhidos e designados pelo Diretor Presidente da Codemge, com mandato de três anos, podendo haver uma recondução por igual período. Seu funcionamento encontra-se disposto no Regimento Interno da Comissão. A equipe é responsável por zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e do Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge.

7.1.2 Código de Ética

No dia 06 de novembro de 2014, o Governador do Estado de Minas Gerais publicou o Decreto Estadual nº 46.644, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. Esse código serve como instrumento de orientação e fortalecimento da consciência ética no relacionamento do agente público estadual com pessoas e com o patrimônio público.

7.1.3 Normas, Políticas e Procedimentos

São elementos essenciais padronizados que compõem o conjunto de regras e diretrizes que guiam o comportamento, as atividades e as decisões dentro da Companhia. Em conjunto, esses elementos ajudam a garantir consistência, eficiência, conformidade legal e alinhamento com os objetivos estratégicos da empresa. Essas diretrizes contribuem para a governança corporativa, o gerenciamento de riscos e a promoção de uma cultura organizacional coesa.

7.1.4 Treinamentos

A Codemge oferece treinamento regular para empregados e administradores em todos os níveis da Companhia. Isso promove a conscientização sobre os riscos e as responsabilidades individuais. O treinamento contribui para o desenvolvimento de uma cultura ética dentro da organização. Quando os funcionários compreendem a importância do compliance, eles estão mais propensos a adotar práticas éticas em seu dia a dia, fortalecendo os valores da Companhia.

7.1.5 Avaliação de riscos e controles internos

A Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos atua em auxílio às áreas técnicas na identificação, classificação, e gerenciamento dos riscos atrelados às atividades e processos desenvolvidos no setor, apoiando no estabelecimento e melhoria de controles internos e na criação e avaliação de planos de resposta aos riscos mapeados.

7.2 Detecção

O pilar da detecção concentra-se na identificação rápida de potenciais violações ou comportamentos não éticos. Uma detecção eficaz é um elemento crucial para garantir que possíveis violações sejam identificadas precocemente, permitindo uma resposta rápida e a implementação de ações corretivas para evitar a recorrência de problemas no futuro.

7.2.1 Due Diligence de integridade (DDI)

Representa uma abordagem proativa para avaliar e mitigar riscos antes que possam se transformar em violações significativas. Assim, estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para a gestão de riscos na avaliação de terceiros, investimentos, aquisições e outras relações contratuais relevantes. Isso é essencial para garantir que a Codemge esteja em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, permitindo a identificação e mitigação dos riscos associados aos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Companhia.

7.2.2 Canais de comunicação

A Codemge e suas subsidiárias possuem em seus *sites* institucionais seção de notícias para interação com o público e divulgação de informações, bem como canais de ouvidoria para recebimento de manifestações sobre as atividades desenvolvidas pela Companhia.

7.2.3 Investigações internas

A Companhia dispõe de processos internos que possibilitam investigações para atender prontamente às denúncias de comportamentos ilícitos ou antiéticos. Essas investigações têm o propósito de esclarecer os detalhes dos incidentes, coletar evidências relevantes e embasar decisões informadas sobre a implementação de ações corretivas.

7.2.4 Benchmarking

Ajuda na identificação de lacunas no cumprimento das normas, contribuindo para a detecção precoce de possíveis problemas. Isso possibilita que as organizações aprendam com os outros, identifiquem oportunidades de melhoria e mantenham-se alinhadas com as melhores práticas do setor.

7.3 Remediação

A remediação refere-se às ações tomadas para corrigir as deficiências ou falhas identificadas durante o processo de resposta. Isso envolve a implementação de mudanças ou melhorias nos processos internos para evitar a recorrência do problema e para fortalecer as práticas de conformidade.

7.3.1 Medidas disciplinares

A Codemge possui a Instrução Normativa 18 que estabelece regras e procedimentos sobre conduta disciplinar dos empregados da Codemge, suas subsidiárias e filiais. As medidas disciplinares visam não apenas corrigir o comportamento inadequado, mas também enviar uma mensagem clara sobre a importância do cumprimento das políticas e normativos da Companhia.

7.3.2 Revisão de aprimoramento de Normativos e Políticas

As revisões e aprimoramentos são realizados anualmente com o objetivo de garantir que estejam alinhados com as melhores práticas, padrões éticos, e em conformidade com a visão e os objetivos da Companhia. Essas revisões visam tornar os normativos e as políticas mais claros, acessíveis e compreensíveis, facilitando a aceitação e adesão. Além disso, buscam identificar e abordar lacunas que possam expor a Companhia a riscos legais, éticos ou de conformidade.

8. CANAIS DE OUVIDORIA E DENÚNCIA

8.1 A Codemge e suas subsidiárias estão comprometidas com a criação de uma cultura na qual os seus empregados e terceiros entendam suas responsabilidades e se sintam confortáveis em comunicar qualquer suspeita de descumprimento das legislações, regulamentações aplicáveis, normas e procedimentos internos.

8.2 Contatos e canais de ouvidoria e denúncia:

- a) E-mail da Comissão de Ética: comissaodeetica@codemge.com.br
- b) E-mail da Auditoria Interna: auditoria@codemge.com.br
- c) E-mail de Compliance: compliance@codemge.com.br
- d) E-mail de Ouvidoria: ouvidoria@codemge.com.br
- e) Fale Conosco Codemge: <http://www.codemge.com.br/atendimento/fale-conosco/>
- f) Fale Conosco Codemig: <http://www.codemig.com.br/atendimento/fale-conosco/>

9. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As atividades necessárias ao desempenho das atribuições descritas nesta norma serão realizadas respeitando o tratamento consciente de dados pessoais, (especialmente os dados pessoais sensíveis), com observância obrigatória às disposições constantes na Lei nº 13.709/2018 – LGPD, na Política de Privacidade e na Política de Segurança da Informação da Codemge.

9.2 Os demais procedimentos omissos nessa norma, relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais, deverão ser executados conforme diretrizes estabelecidas na Política de Privacidade e na Política de Segurança da Informação da Codemge.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os empregados, administradores, conselheiros, acionistas e terceiros, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das sanções disciplinares estabelecidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e no Código de Conduta, Ética e Integridade da Codemge, bem como no Regime Disciplinar, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

11. APROVAÇÃO

Esta norma entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Misma Ferreira de Paula, Gerente**, em 26/12/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79407832** e o código CRC **7A167EC0**.

Referência: Processo nº 5030.01.0002577/2023-46

SEI nº 79407832